



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONTRATO Nº 16/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE E A EMPRESA MARINA VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA: Marina Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 94.089.398/0006-32, situada na Av. Independência, 19, Município de Palmeira das Missões - RS, neste ato representado pelo Procurador Sr. Julio Cesar Pereira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 343.399.490-00 e Identidade n.º 1018701621, residente no município de Carazinho - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM 1 – Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, zero km, Aig-bag para os ocupantes da cabine, freio com A.B.S, nas 04 rodas, ano modelo 2018/2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro, 04 cilindros, combustível, gasolina ou flex, potência mínima de 85 CV, tanque de combustíveis capacidade mínima 50 litros, freios e suspensão equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo, laudo que comprove o atendimento a norma SAE, J575, SAE J595, SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W, RMS @13.8 Vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13.8 Vcc, laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849. No que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3lt. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor, desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14561. Ventilador oscilante no teto; A capacidade do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio: com no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentado: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na anvisa, garantia de 24 meses. Ensaio atendimento à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standart 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve atender: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverá ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar a documentação aos órgãos competentes para análise da documentação da licitação;
- b) Efetuar o pagamento do valor total imediatamente após a entrega do veículo e nota fiscal, juntamente com a contrapartida.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Entregar o equipamento especificado na proposta financeira da Empresa e Edital;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Dar garantia do equipamento e fazer a substituição caso necessário durante o período de garantia;
- d) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), sendo que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mais o rendimento financeiro da aplicação e o restante em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira 30 (dias) após a entrega do veículo, atestado pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b) A fiscalização da CONTRATANTE, somente atestará a entrega do equipamento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- c) Os pagamentos serão efetuados na conta corrente específica da empresa.

DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Saúde

2071- Aquisição de Veículos e Equipamentos

4490520004936 – Equipamento e Material Permanente

4490520000040 - Equipamento e Material Permanente

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do produto objeto deste contrato se dará em até 60 (sessenta) dias após assinatura deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

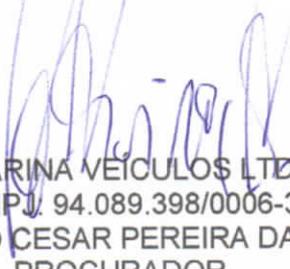
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, 03 de Julho de 2018.


MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
CNPJ: 92.005.545/0001-09
ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


MARINA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0006-32
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
PROCURADOR